



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 42140/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santa Helena

DATA DE ENTRADA: 10/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

INTERESSADOS: Francisco Quaresma Parnaiba



ESTADO DA PARAÍBA
JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

À

Câmara Municipal de Santa Helena/PB

01 de fevereiro de 2024

Eu, João Manoel Dias de Sousa Netto, atuante como prestador de serviço técnico de tecnologia em informática para implantação, personalização e alimentação do Portal Modelo, do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e E-Mail Legislativo na plataforma "Interlegis" disponibilizado pelo Senado Federal, Exclusivamente em software livre, na Câmara Municipal de Santa Helena-PB.

Item	Discriminação	unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	serviço técnico de tecnologia em informática para implantação, personalização e alimentação do Portal Modelo, do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e E-Mail Legislativo na plataforma "Interlegis" disponibilizado pelo Senado Federal, Exclusivamente em software livre, na Câmara Municipal de Santa Helena-PB.	mensal	11 meses	2.500,000	27.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

João Manoel Dias de Sousa Netto
JM Informática e Serviços LTDA



83 996833896



RUA PEDRO GONDIM, 53, CENTRO
MONTE MORENE - PB



JMNETTO1@GMAIL.COM



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gabinete do Presidente da Câmara.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.

FRANCISCO QUARESMA PARNAÍBA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB	MES	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.



FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB	MES	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 25.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Helena - PB, Janeiro de 2024.



FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB	MES	10

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 25.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades-fim da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.


FRANCISCO Q. PARNAÍBA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB	MES	10	2.500,00	25.000,00
Total					25.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 25.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.


 FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2024

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

15001000 RECURSOS LIVRES

3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.

ELZA FERREIRA PARNAIBA

Tesoureiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:05:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 42140/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Helena, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Quaresma Parnaíba.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Helena

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santa Helena

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.834.503/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	a25c3fb45f78768ce4573bba5594ac79
Estimativa da despesa	Sim	f8d582b018efadd656554ce5ea22bc80
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ef659e29f147881a2cc36d2db21146f9
Formalização de demanda	Sim	6ca4d879756734ec0862c747dd6e7bba
Justificativa de preço	Sim	387d48dfb14a0317b0af35ef16d4d60
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	425b0fd6f303600a5f08b80a10049320
Previsão Orçamentária	Sim	4b0baeea3fba742213d8f1d8b3fe100f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	Sim	8d9c90f4ac347b5b364b40eeaf95e9d6

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240301IN00003

CONTRATO Nº: 00003/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santa Helena - Santa Helena, SN - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 12.724.282/0001-59, neste ato representada pelo Presidente Francisco Quaresma Parnaíba, ., Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Travessa Alzira Ferreira Lima Mota, SN - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 711.900.313-53, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - 10A RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CNPJ nº 40.834.503/0001-87, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Representado por: 10 x R\$ 2.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
15001000 RECURSOS LIVRES
3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

Francisco Q. Parnaíba
083.910.644-09

Francisco Arveluck de Faria
106.384344.83

PELO CONTRATANTE

Francisco Q. Parnaíba
FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA
Presidente
711.900.313-53

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por JM
JM INFORMATICA E SERVICOS
INFORMATICA E SERVICOS
LTDA:40834503000187
Dados: 2024.03.15 12:12:58 -03'00'
JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00.**
Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA -
Presidente

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:60BB6481

LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena c: CT Nº 00003/2024 - 01.03.24 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:FD37FDD5

LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E/OU

ADMINISTRATIVOS, E CONSULTÓRIA E ASSESSORIA NA FORMULAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, ATOS DIVERSOS E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO E PARECERES NOS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena c: CT Nº 00001/2024 - 01.03.24 - BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 46.800,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:5E0215E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** cujo **OBJETO** é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **23/04/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 27 de março de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:61059957

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** cujo **OBJETO** é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **13:00hs (Horário de Brasília)** do dia **23/04/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 27 de março de 2024.

LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00.
Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA -
Presidente

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:60BB6481

LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISITEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTEEM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena c: CT Nº 00003/2024 - 01.03.24 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:FD37FDD5

LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E/OU

ADMINISTRATIVOS, E CONSULTÓRIA E ASSESSORIA NA FORMULAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, ATOS DIVERSOS E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO E PARECERES NOS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00001/2024 - 01.03.24 - BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RS 46.800,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:5E0215E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** cujo **OBJETO** é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **23/04/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 27 de março de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:61059957

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** cujo **OBJETO** é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **13:00hs (Horário de Brasília)** do dia **23/04/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 27 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO OS MÓDULOS ADMINISTRATIVO, SECRETARIA E DIRETORIA ESCOLAR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, PORTAL DO PROFESSOR, PORTAL DO ALUNO, PORTAL DO PAI/RESPONSÁVEL, COM PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES QUE CONTEMPLAM INSCRIÇÃO ON LINE, BOLETIM ON LINE, TRANSFERÊNCIA ON LINE, CONTROLE DE EVENTOS ESCOLARES, GEOLOCALIZAÇÃO, DESEMPENHO ESTATÍSTICO E MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SISTEMA FUN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - ME - R\$ 47.160,00.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO OS MÓDULOS ADMINISTRATIVO, SECRETARIA E DIRETORIA ESCOLAR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, PORTAL DO PROFESSOR, PORTAL DO ALUNO, PORTAL DO PAI/RESPONSÁVEL, COM PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES QUE CONTEMPLAM INSCRIÇÃO ON LINE, BOLETIM ON LINE, TRANSFERÊNCIA ON LINE, CONTROLE DE EVENTOS ESCOLARES, GEOLOCALIZAÇÃO, DESEMPENHO ESTATÍSTICO E MÓDULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SISTEMA FUN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 2069 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30,% ENSINO INFANTIL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00054/2024 - 01.03.24 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - ME - R\$ 47.160,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 13.148,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 58.404,10; FOX ELETRONICA LTDA - R\$ 50.340,00; GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 35.055,50; GDA DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 838,00; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - R\$ 17.994,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 28.256,40; R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 11.847,00.

Santa Helena - PB, 11 de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00046/2024 - 18.03.24 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 35.055,50; CT Nº 00047/2024 - 18.03.24 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - R\$ 17.994,00; CT Nº 00048/2024 - 18.03.24 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 58.404,10; CT Nº 00049/2024 - 18.03.24 - FOX ELETRONICA LTDA - R\$ 50.340,00; CT Nº 00050/2024 - 18.03.24 - R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 11.847,00; CT Nº 00051/2024 - 18.03.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 13.148,00; CT Nº 00052/2024 - 18.03.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 28.256,40; CT Nº 00053/2024 - 18.03.24 - GDA DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 838,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 11 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gonçalo José Vitório - Centro - Santa Helena - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, DE ACORDADO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ nº 08.764.284/0001-02.

VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DIMENSÃO INTERNA 250X170X200MM E EXTERNA 285X205X235MM CAPACIDADE 22.230 LITROS COMPOSIÇÃO 1008 POLIESTIRENO		UNID	50	36,95	1.847,50
33	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO		ROLO	1500	7,44	11.160,00
73	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO ALTO		UNID	10	7,65	76,50
74	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO BAIXO		UNID	10	6,40	64,00
TOTAL						13.148,00

VENCEDOR: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME

CNPJ: 13.094.898/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALFINETES NIQUELADOS CX – CABEÇA REVESTIDA EM PLÁSTICO		CX	50	3,89	194,50
3	ALFINETES NIQUELADOS CX C/50 GRAMAS		CX	70	4,14	289,80
9	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPEL, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 48FL, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 205MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL.		UNID	500	1,94	970,00
11	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSOES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRAVEL E MONTAVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.		UNID	2000	5,49	10.980,00
17	CAPA DE CHUVA M 158 CP		UNID	20	5,49	109,80
19	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR		FLS	500	1,14	570,00
22	CESTA RETANGULAR PEQUENA		UNID	100	21,87	2.187,00
23	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO		UNID	1000	2,56	2.560,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

62	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICA , TIPO COM GRAMPO TRILHO, LARGURA 230, ALTURA 330, CORESDIVERSAS, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL.	UNID	100	2,39	239,00
67	PILHA TAMANHO PEQUENA 1,5V, ALCALINA, MODELO AA, CARACTERISTICA ADICIONAL NÃO RECARREGÁVEL CX C/60	CX	15	249,00	3.735,00
68	PILOT- MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERM. AZ. PONTA FINA 10mm	UNID	200	4,89	978,00
69	PILOT- MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERM. AZ. PONTA FINA 20mm	UNID	200	4,83	966,00
71	PILOT- MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERM. PRETA. PONTA FINA 20mm	UNID	200	4,74	948,00
72	PINCEL MARCADOR, TIPO ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, CARGA TIPO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DE TINTA DIVERSAS.	UNID	500	1,70	850,00
75	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340 LARGURA 230 COR MARROM, COM PEGADOR METÁLICO	UNID	50	7,26	363,00
78	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	UNID	1200	1,74	2.088,00
80	TOALHA DE MÃO PEQUENA 22 X 38 CM	UNID	50	2,47	123,50
81	TRENA 7.5M EMBORRACHADO	UNID	30	21,91	657,30
83	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA QUENTE (g)	UNID.	50	14,55	727,50
85	TINTA PARA IMPRESSORA NA COR PRETA COMPÁTIVEL COM EPSOM L396 EMBALAGEM C/ 100 M1	FR	300	5,99	1.797,00
86	TINTA PARA IMPRESSORA EM COR VARIADA COMPÁTIVEL COM EPSOM L396 FRASCO C/ MIN. DE 100 M1	FR	300	5,57	1.671,00
TOTAL					58.404,10

VENCEDOR: FOX ELETRONICA LTDA

CNPJ: 19.721.072/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UNIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO.		RESMA	2000	25,17	50.340,00
TOTAL						50.340,00

VENCEDOR: GALVAO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 09.605.345/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO NR 2, COR DA TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLASTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, TAMPA DE METAL. DIMENSOES: 5,9X9,4CM, EMBALAGEM PAPELÃO, COM VALIDADE NA CAIXA, CERTIFICADA PELO INMETRO.		UNID	100	4,45	445,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLASTICO, CONTENDO UM FURO, COM LAMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLASTICA, TILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARCTÉRISTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO, TAMANHO 25X15MM	UNID	1000	0,24	240,00
7	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12X1 MAT. CAPA FLEXÍVEL COM ESPIRAL.	UNID	500	17,25	8.625,00
8	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA UNIV FLEX PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 120 FL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 10X1 MAT.	UNID	500	10,70	5.350,00
10	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS 96FL, COMPRIMENTO 200MM, TIPO 1/4 COM PAUTA E MARGEM, CAPA FLEXIVEL DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 LINHAS POR FOLHA, CAPA FLEXIVEL.	UND	1000	3,65	3.650,00
24	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	CAIXA	500	2,65	1.325,00
25	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, 0QENOTCTQNOOK EM CAIXADE PAPEL COM 500 G FORMATO PARALEO	UNID	100	2,72	272,00
27	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALEO	UNID	500	2,80	1.400,00
28	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXADE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALEO	UNID	50	3,18	159,00
29	COLA ACRILEX METALIC RELEVO 3D 35 ML CORES VARIADAS	UND	300	6,45	1.935,00
36	FITA MÉTRICA 2MT	UNID	500	2,05	1.025,00
39	GIZ DE CERA COM 12 UNIDS, PESO 105G, NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, RESISTENTE A AGUA ESTACA	CJT	200	5,55	1.110,00
40	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, UTILIZADO EM MESA, CAPACIDADE DE 30 FLS EM APLICAÇÃO DE PAPEL.	UNID	30	25,90	777,00
42	GRAMPO PASTA MATERIAL METAL, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA.	CAIXA	200	7,59	1.518,00
60	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PLASTIFICADO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 255 ALTURA 350, LARGURA 2, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO DEMETAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS SEM ELÁSTICO.	UNID	150	7,55	1.132,50
65	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR	UNID	30	14,90	447,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

	PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FLS. FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO.					
66	PILHA TAMANHO PALITO 1,5V, ALCALINA, MODELO AAA, CARACTERISTICA ADICIONAL NÃO RECARREGÁVEL E CX COM 60	CX	15	279,00	4.185,00	
77	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL, MATERIAL FLEXÍVEL.	UNID	1000	0,48	480,00	
79	TINTA PARA CARIMBO PILOT TC 42 NAS CORES AZUL E PRETA	FRC.	20	9,75	195,00	
82	LANTERNA PEQUENA	UND.	50	5,90	295,00	
84	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM ICIONAIS COR DIVERSAS	UNDS	100	4,90	490,00	
					TOTAL	35.055,50

VENCEDOR: GDA DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 45.175.426/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	LAPIS HIDROCOR, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESYER, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM 12 UNIDADES EMBALAGEM PLASTICA		CJT	200	4,19	838,00
					TOTAL	838,00

VENCEDOR: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.742.589/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR CORES, APLICAÇÃO IMPRESSORA, CARGA CARTUCHO COM 22ML, CARACTERISTICA ADICIONAL Nº 22, ORIGINAL, EMBALAGEM PAPEL		UNID	300	59,98	17.994,00
					TOTAL	17.994,00

VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITECOM DIMENSOES DE 30 CM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 MM.		UNID	1500	0,12	180,00
6	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES. COM DIMENSOES 50MMX17MMX7MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 40 UNIDADES.		UNID	500	1,15	575,00
14	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DIMENSÃO INTERNA 450X298X347MM E EXTERNA 516X364X405MM CAPACIDADE 46,533 LITROS COMPOSIÇÃO 1008 POLIESTIRENO		UNID	50	49,00	2.450,00
15	CALCULADORA ELETRONICA, NUMERO DIGITOS 8, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA.		UNID	500	10,45	5.225,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA,		UND	1500	1,10	1.650,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

	COR A SOLICITAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE.CX C/100					
18	CARTOLINA GUASH DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	800	1,49	1.192,00	
31	EXTENSÃO COM 08 METROS, FIO PARALELO 2X075, TERMINAL ENVOLVENTE, PINO PLUG FUNDIDO EM PVC, INJETADO EM TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO, PINOS E CONTATOS EM LATÃO APLICADOS AO CONDUTOR, COM NORMAS QUE ATENDE A PORTARIA Nº 43 DO INMETRO CARACTERISTICA ADICIONAL ATÉ 1200/127V 220W/220V, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO.	UNID	100	44,70	4.470,00	
47	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	UNID	50	27,55	1.377,50	
49	MASSA DE MODELAR KIT C/ VÁRIAS CORES	KIT	100	6,00	600,00	
51	ETIQUETA PAPEL ADESIVO TAMANHO A4	UND	100	19,88	1.988,00	
53	PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M2CX C/50 FOLHAS CORES VARIADAS	CX	100	15,88	1.588,00	
58	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PREDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330.	UNID	1000	2,49	2.490,00	
63	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 40, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO, COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	UNID	200	5,89	1.178,00	
64	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 250, ALTURA 340, LOMBADA 20, CORE VARIADAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	UNID	300	4,19	1.257,00	
70	PILOT- MARCADORPARA RETRO PROJETOR TINTA PERM. PRETA. PONTA FINA 10mm	UNID	200	4,19	838,00	
76	QUADRO DE AVISO 120X90 MATERIAL DE MADEIRA REVESTIMENTO DE FELTRO VERDE,	UNID	10	119,79	1.197,90	
					TOTAL	28.256,40

VENCEDOR: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 26.668.902/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, MATERIAL BASE ALCOOL, COR PRETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA, CARGA CARTUCHO COM 5ML, CARACTERISTICA ADICIONAL Nº 21, ORIGINAL, EMBALAGEM PAPEL.		UNID	300	39,49	11.847,00
					TOTAL	11.847,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

40.061.199/0001-82

Valor: R\$ 13.148,00

- ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME.

13.094.898/0001-56

Valor: R\$ 58.404,10

- FOX ELETRONICA LTDA.

19.721.072/0001-56

Valor: R\$ 50.340,00

- GALVAO MAGAZINE LTDA.

09.605.345/0001-43

Valor: R\$ 35.055,50

- GDA DISTRIBUICAO LTDA.

45.175.426/0001-14

Valor: R\$ 838,00

- LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

10.742.589/0001-57

Valor: R\$ 17.994,00

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25

Valor: R\$ 28.256,40

- R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

26.668.902/0001-94

Valor: R\$ 11.847,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 11 de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 200.460,70.

Santa Helena - PB, 14 de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2036 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00055/2024 - 14.03.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 200.460,70.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 14 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gonçalo José Vitório - Centro - Santa Helena - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ nº 08.764.284/0001-02.

VENCEDOR: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Haste De Aterramento 2,00 M		Und	30	29,99	899,70
2	Armação V2		Und	20	24,99	499,80
3	Alça Para Cabo Multiflex		Und	30	3,99	119,70
4	Alicate Universal P/ Eletricista 100v		Und	6	28,49	170,94
5	Alicate De Bico Belzer 100v		Und	6	37,99	227,94
6	Alicate Corte 100v		Und	6	27,99	167,94
7	Bocal De Rabicho		Und	200	3,99	798,00
8	Bocal De 40		Und	50	11,99	599,50
9	Bocal Em Louça		Und	100	4,99	499,00
10	Caixa De Aterramento		Und	40	9,95	398,00
11	Calha 40 1x40 Completa		Und	80	144,99	11.599,20
12	Calha 20 1x20 Completa		Und	80	124,89	9.991,20
13	Chave De Fenda		Und	20	14,99	299,80
14	Chave Philips		Und	20	14,98	299,60
15	Capacete		Und	50	16,99	849,50
16	Caixa 4 X 2		Und	500	2,49	1.245,00
17	Contactora Para Haste		Und	70	6,99	489,30
18	Cabo Pp 3 X 2.5 Mm		Pcs	10	579,89	5.798,90
19	Cabo Pp 3 X 1.5 Mm		Pcs	10	64,99	649,90
20	Cabo Pp 2 X 2.5 Mm		Pcs	10	397,99	3.979,90
21	Cabo Flex 1 X 4 Mm		Pcs	10	149,99	1.499,90
22	Cabo Flex 1 X 6 Mm		Pcs	10	209,99	2.099,90
23	Cabo Flex 1 X 2.5 Mm		Pcs	10	84,99	849,90



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

24	Cabo Flex 1 X 1.5 Mm	Pcs	10	69,99	699,90
25	Caixa Policarbonato Monofásica	Unid	30	99,99	2.999,70
26	Conector Perfuração 16mm	Und	150	14,99	2.248,50
27	Cabo Multiflex 16mm	M	600	6,90	4.140,00
28	Canduite	M	800	2,20	1.760,00
29	Curva Eletroduto 3/4	Und	60	6,00	360,00
30	Dijuntor Trifásico	Und	50	64,00	3.200,00
31	Dijuntor Monofásico	Und	100	11,99	1.199,00
32	Fio Torcido 2 X 1.5 Mm	Pcs	10	249,99	2.499,90
33	Fio Paralelo 2 X 2.5 Mm	Pcs	20	314,99	6.299,80
34	Fita Isolante 10m	Und	100	4,99	499,00
35	Fita Alta Fusão 5m	Und	50	19,91	995,50
36	Fita Aço Inox	M	300	24,99	7.497,00
37	Interruptor	Unid	50	7,99	399,50
38	Interruptor Com Tomada	Unid	50	14,99	749,50
39	Interruptor 2 Sesão	Unid	30	14,99	449,70
40	Lampada Fluorescente De 40 Tubo	Unid	300	32,99	9.897,00
41	Lampada Fluorescente De 20 Tubo	Unid	300	8,94	2.682,00
42	Lampada Fluorescente Compacta 30	Unid	500	24,99	12.495,00
43	Lampada Vapor De Sódio 70w	Unid	1500	14,39	21.585,00
44	Lampada Vapor De Sódio 250w	Unid	200	17,79	3.558,00
45	Luminaria Publica Basica	Unid	200	32,99	6.598,00
46	Lâmpada Vapor De Sódio 400w	Und	40	24,99	999,60
47	Presilia Para Fita Inox	Und	100	4,00	400,00
48	Pontalente 1,50 M	Und	30	149,00	4.470,00
49	Piafon E-27	Und	100	7,99	799,00
50	Parafuso Para Poste	Und	100	19,99	1.999,00
51	Projeter Led 50w	Und	6	32,99	197,94
52	Projeter Led 100w	Und	6	58,99	353,94
53	Quadro De Distribuição Para 12	Unid	10	64,99	649,90
54	Reator Eletrico Para Rapida 20	Unid	150	18,99	2.848,50
55	Reator Eletrico Para Rapida 40	Unid	150	81,98	12.297,00
56	Reflet Fot Eletrico S/ Base	Unid	400	14,49	5.796,00
57	Reator Vapor De Sódio 70w	Unid	350	38,89	13.611,50
58	Reator Vapor De Sódio 250w	Unid	100	51,99	5.199,00
59	Reator Vapor De Sódio 400w	Und	20	61,99	1.239,80
60	Rele Fotoeletrico	Und	20	21,50	430,00
61	Rele Fotoeletrico Com Base	Unid	400	20,99	8.396,00
62	Tubo Pvc 3/4 Eletroduto	Unid	100	16,00	1.600,00
63	Tê Eletrico	Unid	50	14,00	700,00
64	Tomada	Unid	100	8,99	899,00
65	Teste Digital	Unid	10	24,00	240,00
66	Teste Analogico	Unid	10	49,00	490,00
				TOTAL	200.460,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

Pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRAL ATACADO LTDA.

46.556.275/0001-07

Valor: R\$ 200.460,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 14 de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 412.237,12; SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA - R\$ 10.205,75.

Santa Helena - PB, 20 de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2036 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00056/2024 - 20.03.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 412.237,12; CT Nº 00057/2024 - 20.03.24 - SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA - R\$ 10.205,75.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 20 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gonçalo José Vitório - Centro - Santa Helena - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ nº 08.764.284/0001-02.

VENCEDOR: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adptador P/ Caixa D'Água 50mm		Und	20	8,48	169,60
2	Anel De Vedação P/ Bacia Sanitaria		Und	30	18,40	552,00
3	Banco De Madeira Com Ferro (Praça)		Und	6	199,00	1.194,00
4	Brita 18		M4	10	199,98	1.999,80
5	Bota De Couro		Und	30	64,40	1.932,00
6	Bota Borracha		Und	20	64,98	1.299,60
7	Bacia Sanitaria Convencional		Und	20	249,00	4.980,00
8	Brocha P/ Pintura Grande		Und	40	24,50	980,00
9	Balde P/ Concreto		Und	20	17,98	359,60
10	Cilindro Para Fechadura		Und	30	17,98	539,40
11	Cimento 50 Kg		Und	700	44,50	31.150,00
12	Cadeado 40 M		Und	60	44,90	2.694,00
13	Caixa D'Água 500l		Und	5	39,90	199,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

14	Caixa D'Água 5.000l	Und	10	349,90	3.499,00
15	Caixa D'Água 1.000l	Und	5	4.749,00	23.745,00
16	Cano De 100mm Pvc Esgoto	Und	50	649,00	32.450,00
17	Cano De 150 Mm Pvc Esgoto	Und	100	60,99	6.099,00
18	Cano De 200 Mm Pvc Esgoto	Und	50	489,00	24.450,00
19	Cano De 75mm Pvc Esgoto	Und	50	41,95	2.097,50
20	Cano De 50mm Pvc Esgoto	Und	50	48,99	2.449,50
21	Cano De 40mm Pvc Esgoto	Und	50	18,19	909,50
22	Cano De 20mm Pvc Agua	Und	50	14,90	745,00
23	Cano De 25mm Pvc Agua	Und	50	17,99	899,50
24	Cano De 32mm Pvc Agua	Und	50	18,99	949,50
25	Chuveiro Plastico	Und	20	39,97	799,40
26	Carro De Mão	Und	5	349,98	1.749,90
27	Chibanca	Und	10	167,98	1.679,80
28	Cabo Para Chibanca	Und	10	29,98	299,80
29	Cabo Para Enxada	Und	4	29,98	119,92
30	Cone De Sinalização 75	Und	15	49,98	749,70
31	Cola Branca	Kg	10	29,98	299,80
32	Corda Em Seda 10mm	M	100	3,98	398,00
33	Cola Pvc 175g	Und	50	29,98	1.499,00
34	Colher De Pedreiro	Und	5	39,98	199,90
35	Dobradiça 3 1/2	Und	60	59,98	3.598,80
36	Descarga Caixa	Und	50	74,98	3.749,00
37	Enxada	Und	10	119,98	1.199,80
38	Engate Flex 0,40 Cm	Und	20	14,63	292,60
39	Ferro 4.2	Kg	50	24,98	1.249,00
40	Ferro 5/16	Kg	200	54,98	10.996,00
41	Ferro 3/8	Kg	200	74,00	14.800,00
42	Ferro 1/2	Kg	500	129,50	64.750,00
43	Fechadura Porta	Und	30	84,50	2.535,00
44	Manta Asfaltica 18 L	Und	10	254,50	2.545,00
45	Fita Zebrada 200m	Und	100	13,00	1.300,00
46	Fita Multiuso 0,20cm	Und	30	134,50	4.035,00
47	Janela De Madeira 1,00m X 1,00m	Unid	20	319,50	6.390,00
48	Joelho De 100mm Esgoto	Und	40	12,80	512,00
49	Joelho De 150mm Esgoto	Und	40	42,40	1.696,00
50	Joelho De 200mm Esgoto	Und	40	219,50	8.780,00
51	Joelho De 75mm Esgoto	Und	20	9,90	198,00
52	Joelho De 50mm Esgoto	Und	30	5,45	163,50
53	Joelho De 40mm Esgoto	Und	30	3,45	103,50
54	Joelho De 32mm Agua	Und	100	3,45	345,00
55	Joelho De 25mm Agua	Und	100	2,45	245,00
56	Joelho De 20mm Agua	Und	100	1,45	145,00
57	Lixa Para Ferro	Und	100	8,45	845,00
58	Lixa Para Massa	Und	250	5,45	1.362,50
59	Lavatorio Grande	Und	20	259,50	5.190,00
60	Luva Cano Água 20mm	Und	40	1,45	58,00
61	Luva Cano Agua 25mm	Und	40	1,78	71,20
62	Luva Cano Agua 32 Mm	Und	40	3,23	129,20
63	Luva Raspa	Par	30	2,47	74,10
64	Luva Latex Forrada	Par	50	12,00	600,00
65	Alavanca Grande 2,10m	Und	5	149,98	749,90
66	Massa Epox 100g	Und	50	8,40	420,00
67	Madeirit	Fls	30	79,98	2.399,40
68	Mangueira 25	M	300	6,48	1.944,00
69	Massa Acrilica 18 L	Unid	30	13,00	390,00
71	Lubrificante Spray	Unid	20	24,60	492,00
72	Prego Diversos	Kg	30	33,60	1.008,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

73	Porta De Madeira 0,80 X 2,10	Und	12	209,90	2.518,80
74	Porta De Madeira 0,90 X 2,10	Und	8	209,90	1.679,20
75	Porta Prensada 0,70x2,10	Und	5	209,00	1.045,00
76	Porta Prensada 0,80x2,10	Und	30	209,00	6.270,00
77	Porta Prensada 0,90 X 2,10	Und	15	209,90	3.148,50
78	Parafuso Para Dobradiças	Und	650	8,40	5.460,00
79	Parafuso Com Porcas	Und	200	8,40	1.680,00
80	Parafuso P/ Bacia Sanit.	Und	60	9,90	594,00
81	Pá	Und	10	99,98	999,80
82	Pincel 2 1/2	Und	15	24,98	374,70
83	Pia Para Cozinha	Und	3	129,00	387,00
84	Picareta	Und	5	159,50	797,50
85	Pulverizador 20 Litros	Und	4	349,50	1.398,00
86	Registro Pvc 20 Mm	Und	25	14,50	362,50
87	Registro Pvc 25 Mm	Und	25	19,90	497,50
88	Registro Pvc 32 Mm	Und	25	21,50	537,50
89	Registro Pvc 50 Mm	Und	20	29,50	590,00
90	Registro Para Chuveiro Pvc	Und	20	29,50	590,00
91	Rolo Lá 23 Cm	Und	10	24,00	240,00
94	Serra Manual	Und	20	25,40	508,00
95	Sifão Duplo Plástico	Unid	30	34,00	1.020,00
96	Sifão Plástico	Und	30	34,00	1.020,00
97	Super Cal 10 Kg	Und	300	34,00	10.200,00
98	Solvente	Und	50	28,40	1.420,00
99	Tijolo De Boloco 8 Furos	Mil	10	699,00	6.990,00
100	Tinta Esmalte 3,600 Mi	Unid	150	87,00	13.050,00
101	Tinta Latex Latão 18 L	Und	100	113,00	11.300,00
102	Tinta Acrilica 18 L	Und	50	113,00	5.650,00
103	Telha Ceramica Canal	Mil	10	549,00	5.490,00
104	Assento Para Vaso Sanitário	Und	50	48,40	2.420,00
105	Torneira Para Lavatorio	Und	50	49,90	2.495,00
106	Tê 100mm	Und	20	19,90	398,00
107	Te 150 Mm	Und	20	49,90	998,00
108	Te 200 Mm	Und	20	94,90	1.898,00
109	Tê 75mm	Und	20	14,90	298,00
110	Tê 50mm	Und	20	8,40	168,00
111	Tê 40mm	Und	20	4,90	98,00
112	Tê 32mm	Und	30	4,90	147,00
113	Tê 25mm	Und	50	2,40	120,00
114	Tê 20mm	Und	100	2,98	298,00
115	Tinta Piso Externo (Acrilica De Alta Durabilidade)18 L	Unid	50	180,00	9.000,00
116	Vaso Sanitário Acento Acoplado	Und	6	449,90	2.699,40
117	Valvula De Retenção 50mm	Und	20	84,90	1.698,00
118	Valvula Meio Cano 25 Mm P/ Poço	Und	20	54,90	1.098,00
119	Valvula Para Lavatório	Und	50	15,40	770,00
120	Vedacit 18 L	Und	10	49,90	499,00
121	Veda Rosca 20metros	Und	50	15,40	770,00
122	Zinco 0,70	Kg	30	34,90	1.047,00
				TOTAL	412.237,12

VENCEDOR: SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA

CNPJ: 51.997.965/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
70	Massa Corrida Pva 18 L		Unid	30	84,79	2.543,70
92	Selador Acrilico 18		Unid	20	166,99	3.339,80
93	Selador Para Madeira 3,600 MI		Unid	25	172,89	4.322,25
TOTAL						10.205,75



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Comprovante de publicidade. Doc. 42140/24. Data: 10/04/2024 10:09. Responsável: Francisco Q. Parnaíba.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:11. Validação: 27B3.85DB.5F34.9AEB.2302.967C.06C9.566D.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

- CENTRAL ATACADO LTDA.

46.556.275/0001-07

Valor: R\$ 412.237,12

- SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA.

51.997.965/0001-31

Valor: R\$ 10.205,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 20 de Março de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS, E CONSULTÓRIA E ASSESSORIA NA FORMULAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, ATOS DIVERSOS E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO E PARECERES NOS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 46.800,00.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS, E CONSULTÓRIA E ASSESSORIA NA FORMULAÇÃO E REVISÃO DE LEIS, DECRETOS, ATOS DIVERSOS E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO E PARECERES NOS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00001/2024 - 01.03.24 - BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 46.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERTINENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E FINACEIRA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PUBLICA DESTA EDILIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXITUS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 54.000,00.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERTINENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E FINACEIRA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PUBLICA DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 01/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00002/2024 - 01.03.24 - EXITUS CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 54.000,00.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº004

Santa Helena, terça -feira, 02 de abril de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA - Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00003/2024 - 01.03.24 - JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 25.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

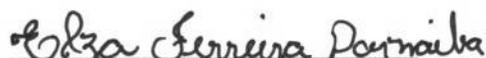
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
15001000 RECURSOS LIVRES
3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Santa Helena - PB, 1º de Março de 2024.


ELZA FERREIRA PARNAÍBA
Tesoureiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:09:36 foi protocolizado o documento sob o N° 42151/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Helena, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Quaresma Parnaíba.

Número do Contrato: 000000032024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 01/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADO PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Contratado (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Contratado (CNPJ): 40.834.503/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27b385db5f349aeb2302967c06c9566d
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4b0baeea3fba742213d8f1d8b3fe100f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8282665663ae2250a169dabad5ea326a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 42140/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Helena

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 42151/24 ao Documento 42140/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 42140/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 19	8282665663ae2250a169dabad5ea326a
Comprovante de publicidade	20 - 38	27b385db5f349aeb2302967c06c9566d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	4b0baeea3fba742213d8f1d8b3fe100f
RECIBO PROTOCOLO	40	e533373dff01683c27e484d359174eb3

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB